



CÂMARA MUNICIPAL DE PUTINGA

Estado do Rio Grande do Sul

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 008/95, DE 10 DE JULHO DE 1995

“Dispõe sobre o pagamento de diárias, o ressarcimento de despesas com quilometro rodado e dá providências”

ALVINO JOSE DE QUADRA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Putinga.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- O Vereador que se afastar do Município a serviço ou em representação da Câmara de Vereadores, receberá a diárias equivalente a 20% da remuneração, observado os incisos seguintes.

I – Quando a viagem não exigir pernoite, mas com pelo menos uma refeição, diária será paga pela metade.

II – Nos deslocamentos para a capital do Estado e fora do Estado a diária será acrescida em 50% e 100%, respectivamente.

III – As viagens serão autorizadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

§ - Único – Aplica-se o dispositivo no presente artigo também para os servidores do Legislativo, porém, com diárias equivalentes a um percentual de 10% sobre a remuneração respectiva.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, aos 10 dias do mês de julho de 1995.

Registra-se e Publica-se

ALVINO JOSÉ DE QUADRA

Presidente da Câmara

JACOB B CASAGRANDE